AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.900/2026

Objeto: Contratação de serviço de seguro CIAEI.

Considerando os documentos constantes nos autos, e a demonstração de reserva orçamentária (Dispensa do parecer jurídico PGM nº 2 de 06/06/2025), **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 30.900/2026, de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 12 de novembro de 2026

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9462-9B19-D6B4-E69D.

Processo Administrativo nº 30.900/2026

Processo de Compra nº 1127/2026

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, **nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) – 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025** e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do 17/11/2026 às 08:59h do dia 23/11/2026

Dotação Orçamentária: 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **Contratação de serviço de seguro CIAEI,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9462-9B19-D6B4-E69D.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. – Da Proposta de Preço

3.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3. 2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9462-9B19-D6B4-E69D.

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9462-9B19-D6B4-E69D.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1. – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao fornecedor(es) de melhor(es) oferta(s), o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. – Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9462-9B19-D6B4-E69D.

eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal);

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG);

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica;

6.10 – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9462-9B19-D6B4-E69D.

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei nº 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos e/ou serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba - SP.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.

10. – Das Sanções

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9462-9B19-D6B4-E69D.

10.1 – Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;

B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência;

C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9462-9B19-D6B4-E69D.

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução Normativa Rfb Nº 1234, De 11 De Janeiro De 2012
Instrução Normativa Rfb Nº 2145, De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 12 de novembro de 2026.

Pedidos de esclarecimentos: Douglas Henrique Lima
Endereço Eletrônico: douglas.lima@indaiatuba.sp.gov.br
Telefone: (19) 3834-9097

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9462-9B19-D6B4-E69D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL, PARA COBERTURA DOS PRÉDIOS DO CIAEI "CENTRO INTEGRADO DE APOIO À EDUCAÇÃO DE INDAIATUBA", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE "TERMO DE REFERÊNCIA". O OBJETO ATENDERÁ OS PRÉDIOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FOI DESCRITO DE MANEIRA CLARA, PRECISA E OBJETIVA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 19 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1- JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir a proteção patrimonial dos imóveis que compõem o Centro Integrado de Apoio à Educação de Indaiatuba – CIAEI, abrangendo o Anexo Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, o Auditório Sala Acrísio de Camargo e o Centro de Distribuição e Logística (CDL), bem como dos bens móveis, equipamentos, mobiliários, materiais permanentes e demais patrimônios neles existentes.

A contratação de seguro predial e patrimonial constitui medida indispensável para resguardar o patrimônio público contra riscos decorrentes de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, vendavais, granizo, roubo, furto qualificado, impactos de veículos, rompimento de tubulações, responsabilidade civil e demais eventos previstos nas coberturas securitárias, reduzindo os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.

Os imóveis objeto da contratação possuem relevante importância para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, concentrando atividades administrativas, operacionais, logísticas, pedagógicas e culturais. O Centro de Distribuição e Logística (CDL) é responsável pelo armazenamento e distribuição de materiais destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, enquanto o Auditório Sala Acrísio de Camargo recebe eventos educacionais, culturais e institucionais. Dessa forma, eventual ocorrência de sinistro poderá comprometer significativamente a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Além da proteção das edificações, a contratação visa assegurar a cobertura dos bens patrimoniais instalados nos imóveis, cujo valor representa investimento significativo realizado pelo Município. A existência de cobertura securitária possibilita maior segurança na gestão do patrimônio público, reduzindo riscos financeiros e proporcionando maior previsibilidade orçamentária em situações de perdas ou danos decorrentes de eventos cobertos pela apólice.

Este documento foi assinado digitalmente por WILIAM ARANTES LORETTO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9018-0965-4DDA-9E5E.

Considerando a necessidade de manutenção contínua da proteção patrimonial, bem como a relevância dos bens segurados para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Educação, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público e preservação do patrimônio público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto é considerado tecnicamente indivisível, uma vez que contempla um conjunto integrado de edificações, bens móveis e coberturas securitárias que demandam gerenciamento unificado por uma única seguradora, proporcionando maior eficiência administrativa, uniformidade das condições contratuais, simplificação da gestão do contrato e maior vantajosidade para a Administração Pública.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os serviços ora referenciados enquadram-se no conceito de serviços comuns, haja vista os padrões de desempenho e qualidade, e todas as características gerais e específicas de sua prestação, em que são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço.

- A contratação decorre da necessidade de manutenção da cobertura securitária do patrimônio público, observando-se a modalidade de contratação definida conforme o valor estimado apurado na pesquisa de preços e a legislação vigente.

3- VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A vigência da contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, sem necessidade de obedecer à vigência decenal na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que sejam observados:

- Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- Interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- Vantajosidade econômica da prorrogação, devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- Manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- Preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.

Este documento foi assinado digitalmente por WILIAM ARANTES LORETTO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9018-0965-4DDA-9E5E.

A prorrogação do contrato de serviços contínuos poderá ser formalizada por simples apostilamento, nos termos do Art. 107, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja alteração das condições contratuais que exijam termo aditivo.

Critério de julgamento

O julgamento será pelo menor preço global, considerando tratar-se de objeto indivisível, cujo gerenciamento por uma única seguradora proporciona maior eficiência administrativa.

4- NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de serviço de natureza contínua que, pela sua essencialidade visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro.

5- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GESTOR: João Wilson Godoi Junior

FISCAL: Silas Rodrigues Leite

O GESTOR do Contrato é o representante da administração pública responsável por gerenciar o Contrato. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do Contrato.

O FISCAL do Contrato deverá acompanhar de perto a execução do Contrato, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do Contrato em suas decisões.

Também serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, conforme constante neste Termo de Referência, e pela conferência das Notas Fiscais/Fatura.

Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário (a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

As Notas Fiscais deverão ser entregues no local da prestação dos serviços, e, se, constatadas irregularidades a unidade gestora entrará em contato com a **CONTRATADA** para as devidas providências.

Este documento foi assinado digitalmente por WILIAM ARANTES LORETTO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9018-0965-4DDA-9E5E.

Dotação orçamentária: 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.39

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto da presente contratação.

Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação de partes específicas ou como um todo do objeto contratual.

Embora a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 122, permita a subcontratação parcial, desde que prevista no edital e no contrato, no presente caso fica vedada, por interesse público, em razão da indivisibilidade do objeto e da natureza securitária.

Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente, no Edital, no Contrato e neste Termo de Referência:

Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável ao mercado securitário.

Emitir a(s) apólice(s) de seguro contendo todas as coberturas contratadas, respectivos limites máximos de indenização, franquias, condições gerais, especiais e particulares, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

Manter cobertura securitária durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pelos riscos cobertos desde a data de início da vigência, independentemente da entrega física da apólice.

Manter autorização de funcionamento junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP durante toda a vigência do contrato.

Disponibilizar atendimento para comunicação de sinistros durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por meio de telefone, plataforma eletrônica, e-mail ou outro canal de comunicação eficaz.

Este documento foi assinado digitalmente por WILIAM ARANTES LORETTO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9018-0965-4DDA-9E5E.

Receber, registrar, analisar e regular os sinistros comunicados pela Contratante, observando os prazos estabelecidos na legislação, nas normas da SUSEP e nas condições da apólice.

Realizar vistoria técnica, quando necessária, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, emitindo parecer técnico sobre a ocorrência comunicada.

Efetuar o pagamento das indenizações devidas nos prazos previstos na legislação vigente e nas normas expedidas pela SUSEP, após a entrega da documentação necessária pela Contratante.

Providenciar, quando solicitado, emissão de endossos, alterações cadastrais, inclusão ou exclusão de bens segurados, alterações de valores segurados e demais atualizações necessárias durante a vigência da apólice.

Fornecer, sem custos adicionais, segunda via da apólice, certificados, endossos, comprovantes de cobertura e demais documentos relacionados ao contrato sempre que solicitados pela Contratante.

Indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento do contrato, mantendo canais permanentes de comunicação com o gestor e o fiscal designados pela Administração.

Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato ou a manutenção das condições de cobertura securitária.

Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas para a contratação.

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos e dados aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo de Referência.

Este documento foi assinado digitalmente por WILIAM ARANTES LORETTO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9018-0965-4DDA-9E5E.

Reparar, corrigir ou complementar, às suas expensas, qualquer irregularidade decorrente do descumprimento das obrigações assumidas, sempre que constatada pela Administração.

Cumprir integralmente a legislação aplicável às operações de seguros privados, especialmente as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como demais disposições legais pertinentes.

Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato, salvo nos casos expressamente admitidos pela legislação e previamente autorizados pela Administração.

7- VISTORIA FACULTATIVA

A avaliação prévia dos bens móveis e imóveis de propriedade da Administração Municipal sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do seguro a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes quanto aos bens móveis e imóveis objeto do seguro a ser contratado, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

Recomenda-se à licitante vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto a Secretaria Municipal de Educação por meio dos contatos do Gestor e do Fiscal:

- João Wilson Godoi Junior: joao.godoi@educ.indaiatuba.sp.gov.br
- Silas Rodrigues Leite: silas.leite@educ.indaiatuba.sp.gov.br

A realização da vistoria é de responsabilidade exclusiva do licitante, assim como todos os custos associados.

Este documento foi assinado digitalmente por WILIAM ARANTES LORETTO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9018-0965-4DDA-9E5E.

A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.

8- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

Em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da habilitação dos licitantes.

A contratada deverá comprovar:

- A autorização para funcionamento no ramo de seguro em território nacional, em modalidade compatível ao do objeto da presente contratação, conforme artigos 42 a 47 do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, que regula as operações de seguros privados.
- Apresentar Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo patrimonial.
- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

9- DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 40, inciso V, preconiza o parcelamento do objeto sempre que for tecnicamente e economicamente viável, visando ampliar a competitividade. No entanto, o documento justifica a indivisibilidade da solução.

A solução é indivisível, pois trata-se de um único complexo de prédios.

Não é viável dividir em diferentes itens para a contratação:

- os imóveis de propriedade da Administração Municipal – Secretaria Municipal de Educação, indicados neste Termo.

Também não é viável dividir em diferentes itens para a contratação:

- as coberturas a serem contratadas para estes bens móveis e imóveis.

10- LOCAIS

CENTRO INTEGRADO DE APOIO À EDUCAÇÃO DE INDAIATUBA

- Anexo Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

Este documento foi assinado digitalmente por WILIAM ARANTES LORETTO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9018-0965-4DDA-9E5E.

- Auditório - Sala Acrísio de Camargo;

Endereço: Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 3.665 Jardim Regina – Indaiatuba/SP

- Centro de Distribuição e Logística “Elias Osório da Silva”

Endereço: Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 3.801 Jardim Regina – Indaiatuba/SP

11- COBERTURAS

Incluem, entre outras:

CENTRO INTEGRADO DE APOIO À EDUCAÇÃO DE INDAIATUBA

- Básica (incêndio/ queda de raio/ explosão/fumaça);
- Danos elétricos/ Curto circuito;
- Rompimento de reservatórios/ caixas d’água e/ou tubulações;
- Vendaval/ Granizo/ Ciclone/ Tornado;
- Impacto de veículos e Queda de aeronaves;
- Roubo e/ou Furto qualificado de bens;
- Vidros/ Espelhos/ Mármores e/ou Granitos;
- Responsabilidade Civil de operações;
- Recomposição de Registros e Documentos;
- Salvamento, Limpeza e/ou Desentulho;
- Tumultos/ Greves/ Lockout;
- Despesas Fixas (Perda ou Pagamento de Alugueis);
- RC Garagista (Veículos de terceiros).

12- INFORMAÇÕES TÉCNICAS

PRÉDIO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À EDUCAÇÃO DE INDAIATUBA

- Área do terreno: 20.665,20 m²
- Área total construída: 6.587,22 m² (5.557,22 m² + 1.030 m²)

13- CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

As edificações a serem seguradas contam com condições de diminuição de riscos de sinistros, conforme a seguir descritos:

Anexo Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

Auditório - Sala Acrísio de Camargo;

Este documento foi assinado digitalmente por WILIAM ARANTES LORETTO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9018-0965-4DDA-9E5E.

- AVCB nº 785716 – válido até 29/07/2027;
- Possui grade de proteção em todo o seu perímetro;
- Possui sistema compostos de extintores de incêndio, hidrantes, iluminação de emergência, sinalização fotoluminescente, brigadas de incêndio; alarme de incêndio;
- Possui sistema de segurança eletrônica com câmeras;
- Possui Segurança Patrimonial com vigilantes desarmados em serviço 24 horas por dia e 07 dias por semana e que monitoram os prédios, a entrada e saída de veículos nos prédios e efetuam rondas em todo o perímetro;

Centro de Distribuição e Logística “Elias Osório da Silva”

- AVCB nº 678257 – válido até 06/12/2026
- Possui sistema compostos de extintores de incêndio, hidrantes, iluminação de emergência, sinalização fotoluminescente, brigadas de incêndio; alarme de incêndio;
- Possui sistema de segurança eletrônica com câmeras;
- Possui Segurança Patrimonial com vigilantes desarmados em serviço 24 horas por dia e 07 dias por semana e que monitoram os prédios, a entrada e saída de veículos nos prédios e efetuam rondas em todo o perímetro.

14- SINISTROS

Ocorrendo sinistro, a SEGURADORA CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da SEGURADORA CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano devendo a SEGURADORA CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos documentos básicos, conforme §1º, art. 33 da circular SUSEP 256/2004.

- Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

Este documento foi assinado digitalmente por WILIAM ARANTES LORETTO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9018-0965-4DDA-9E5E.

A SEGURADORA CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

- A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, a SEGURADORA CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no local e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Caso o participante opte por não fazer a vistoria técnica deverá apresentar Declaração Formal assinada pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro, podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

Salienta-se que a cobertura do seguro deve contemplar todos os equipamentos de energia e de refrigeração em utilização nos prédios, bem como os respectivos painéis e quadros elétricos e componentes.

15- INDENIZAÇÕES

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da SEGURADORA CONTRATADA.

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da SEGURADORA CONTRATADA.

Em caso de indenização integral a SEGURADORA CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

16- SALVADOS

Uma vez paga a indenização integral à CONTRATANTE, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

Este documento foi assinado digitalmente por WILIAM ARANTES LORETTO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9018-0965-4DDA-9E5E.

É de inteira responsabilidade da SEGURADORA CONTRATADA, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

17- APÓLICES

O custo da apólice já deverá ser incluído na proposta.

Deverá ser emitida uma apólice individual, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, devendo constar na apólice:

- Identificação e descrição com suas devidas especificações.
- Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado;
- Prêmios discriminados por cobertura;
- Limites de indenização por cobertura;
- Bônus, quando houver;
- Franquia aplicável;
- A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

O fato de a SEGURADORA CONTRATADA deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

A SEGURADORA CONTRATADA deverá indicar o valor unitário do prêmio e global da proposta, devendo estar inclusos os impostos, taxas e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Somente será aceita na apólice a cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além do centavo.

A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

18-CONDIÇÕES GERAIS

Seguro Total do prédio do CIAEI, com condições de remanejamento dos valores segurados devido às necessidades de possíveis novas compras de equipamentos e outros bens

Este documento foi assinado digitalmente por WILIAM ARANTES LORETTO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9018-0965-4DDA-9E5E.

necessários à administração, com indenização pelo valor de reposição em novo ou valor de mercado, conforme condições da apólice. e com as seguintes coberturas:

Os valores de seguros predial e bens, foram atualizados com os índices atuais, refletindo reajustes proporcionais conforme os índices do INCC, ICTI e IPCA, estando compatíveis com a legislação, especialmente a Lei nº 14.133/2021. Os valores de cobertura estão alinhados ao mercado e às normas de contratação pública.

A contratação deverá obrigatoriamente abranger os itens e os respectivos valores de cobertura abaixo relacionados:

Cobertura de Seguro Predial

Item segurado	Cobertura	Limite Máximo de Indenização
Básica	Incêndio/ queda de raio/ explosão/fumaça	R$57.537.823,25
Danos elétricos/ Curto circuito		R$ 522.000,00
Vendaval/ Granizo/ Ciclone/ Tornado		R$ 1.774.800,00
Impacto de veículos e Queda de aeronaves		R$ 516.300,00
Roubo e/ou Furto qualificado de bens		R$ 361.410,00
Vidros/ Espelhos/ Mármores e/ou Granitos		R$ 146.160,00
Responsabilidade Civil de operações		R$ 1.548.900,00
Recomposição de Registros e Documentos		R$ 185.868,00
Salvamento, Limpeza e/ou Desentulho		R$ 52.200,00
Tumultos/ Greves/ Lockout		R$ 175.542,00
Despesas Fixas (Perda ou Pagamento de Alugueis)		R$ 309.780,00
RC Garagista (cobertura ampla)		R$ 361.410,00
Despesa de Salvamento		R$50.000,00
Custos de Defesa		R$5.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por WILIAM ARANTES LORETTO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9018-0965-4DDA-9E5E.

Bens (Equipamentos de informática, Eletrônicos e Mobiliários)

ID	SECRETARIA	LOCALIZAÇÃO	VALOR
1	EDUCAÇÃO	2830 - CIAEI - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E LOGISTICA - CDL - ALMOXARIFADO	R$ 470.486,67
2	EDUCAÇÃO	1024 - CIAEI - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E LOGISTICA - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA	R$ 1.569.906,94
3	EDUCAÇÃO	2831 - CIAEI - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E LOGISTICA - PATRIMONIO	R$ 84.696,37
4	EDUCAÇÃO	2175 - CIAEI - AVALIAÇÃO	R$ 293.209,72
5	EDUCAÇÃO	2541 - CIAEI - COMPRAS	R$ 144.229,22
6	EDUCAÇÃO	2828 - CIAEI - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E LOGÍSTICA - DIRETORIA	R$ 43.545,26
7	EDUCAÇÃO	2829 - CIAEI - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ESCOLAR – SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO	R$ 85.335,67
8	EDUCAÇÃO	2326 - CIAEI - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E LOGÍSTICA - TRANSPORTE ESCOLAR E FROTA	R$ 183.168,89
ID	**SECRETARIA**	**LOCALIZAÇÃO**	**VALOR**
9	EDUCAÇÃO	2185 - CIAEI - DEPOSITO INFORMATICA	R$ 14.128.927,45
10	EDUCAÇÃO	2841 - CIAEI - DESENVOLVIMENTO	R$ 13.173,61
11	EDUCAÇÃO	2606 - CIAEI – DEPTO. DE ENGENHARIA ESCOLAR	R$ 124.924,65
12	EDUCAÇÃO	2312 - CIAEI EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 30.462,08
13	EDUCAÇÃO	2186 - CIAEI - GABINETE DA SECRETÁRIA	R$ 280.970,17
14	EDUCAÇÃO	2320 - CIAEI GESTÃO DE PESSOAL	R$ 135.656,57
15	EDUCAÇÃO	2321 - CIAEI HARDWARE E REDE	R$ 2.919.840,07

Este documento foi assinado digitalmente por WILIAM ARANTES LORETTO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9018-0965-4DDA-9E5E.

16	EDUCAÇÃO	2322 - CIAEI NIAPE	R$ 331.160,86
17	EDUCAÇÃO	2827 - CIAEI - NÚCLEO DE CERIMONIAL E EVENTOS	R$ 45.647,63
18	EDUCAÇÃO	2771 - CIAEI - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	R$ 91.947,04
19	EDUCAÇÃO	2216 - CIAEI NUCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	R$ 101.282,23
20	EDUCAÇÃO	2824 - CIAEI - NÚCLEO DE MATRÍCULAS E DEMANDA	R$ 69.771,41
21	EDUCAÇÃO	2840 - CIAEI - NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL	R$ 65.870,39
22	EDUCAÇÃO	2324 - CIAEI ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	R$ 53.039,14
23	EDUCAÇÃO	2188 - CIAEI - ORIENTAÇÃO PEDAGOGICA	R$ 360.591,57

19- MATRIZ DE RISCOS

Esta matriz foi elaborada em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a gestão de riscos como um elemento fundamental para a segurança jurídica e a eficiência das contratações públicas.

A Matriz de Riscos a seguir detalha os principais riscos identificados na contratação do serviço de seguro predial para o CIAEI, conforme Termo de Referência, e estabelece a alocação de responsabilidades entre a Administração e a Contratada para sinistros, atrasos de indenização, insuficiência de cobertura, entre outros.

Risco: Sinistro não coberto pela apólice

- **Descrição**: Ocorrência de um evento danoso que não está previsto nas coberturas contratadas, resultando em prejuízo financeiro para a Administração.
- **Probabilidade**: Média
- **Impacto**: Alto
- **Responsabilidade**: Contratada (pela clareza das informações na apólice) / Administração (pela análise e aceitação das coberturas)

Este documento foi assinado digitalmente por WILIAM ARANTES LORETTO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9018-0965-4DDA-9E5E.

- **Medidas de Mitigação/Tratamento**: Análise detalhada das coberturas oferecidas antes da contratação; Esclarecimento de dúvidas com a seguradora; Revisão periódica da apólice.

Risco: Sinistro com valor de indenização insuficiente

- **Descrição**: Ocorrência de um sinistro cujo valor do dano é superior ao limite máximo de indenização da apólice, gerando custos adicionais para a Administração.
- **Probabilidade**: Média
- **Impacto:** Alto
- **Responsabilidade**: Administração
- **Medidas de Mitigação/Tratamento**: Atualização periódica dos valores segurados com base em índices de mercado; Avaliação constante do valor de reposição dos bens.

Risco: Demora na regulação e pagamento do sinistro

- **Descrição:** Atraso por parte da seguradora na análise do sinistro e no pagamento da indenização, impactando a continuidade das atividades do CIAEI.
- **Probabilidade**: Média
- **Impacto**: Médio
- **Responsabilidade**: Contratada
- **Medidas de Mitigação/Tratamento**: Cláusulas contratuais claras sobre prazos de regulação e pagamento; Previsão de penalidades por atraso; Acompanhamento rigoroso da regulação do sinistro pela fiscalização do contrato.

Risco: Inexecução contratual pela seguradora

- **Descrição**: A seguradora não cumpre com as obrigações contratuais, como a disponibilização de canais de comunicação ou a realização de vistorias.
- **Probabilidade**: Baixa
- **Impacto**: Médio
- **Responsabilidade**: Contratada
- **Medidas de Mitigação/Tratamento**: Cláusulas contratuais detalhadas sobre as obrigações da seguradora; Fiscalização rigorosa do contrato; Aplicação de sanções e penalidades em caso de descumprimento.

Risco: Fraude ou má-fé na comunicação do sinistro

- **Descrição**: Tentativa de obter indenização indevida por parte da Administração ou de terceiros.
- **Probabilidade**: Baixa

Este documento foi assinado digitalmente por WILIAM ARANTES LORETTO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9018-0965-4DDA-9E5E.

- **Impacto**: Médio
- **Responsabilidade**: Compartilhada
- **Medidas de Mitigação/Tratamento**: Treinamento dos servidores envolvidos na comunicação de sinistros; Auditorias internas; Colaboração com a seguradora na investigação de sinistros.

Risco: Alteração da legislação securitária

- **Descrição**: Mudanças nas leis e regulamentações do setor de seguros que possam impactar as condições da apólice.
- **Probabilidade**: Baixa
- **Impacto**: Médio
- **Responsabilidade**: Compartilhada
- **Medidas de Mitigação/Tratamento**: Acompanhamento constante da legislação; Cláusulas contratuais que prevejam a adequação da apólice a novas regulamentações.

Risco: Desvalorização dos bens segurados

- **Descrição**: A depreciação dos bens ao longo do tempo pode fazer com que o valor segurado se torne superior ao valor de mercado, gerando custos desnecessários.
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto**: Baixo
- **Responsabilidade:** Administração
- **Medidas de Mitigação/Tratamento**: Revisão periódica dos valores segurados; Avaliação do estado de conservação dos bens.

Risco: Aumento do prêmio do seguro na renovação

- **Descrição**: Elevação significativa do custo do seguro na renovação do contrato, impactando o orçamento da Administração.
- **Probabilidade**: Média
- **Impacto**: Médio
- **Responsabilidade**: Administração
- **Medidas de Mitigação/Tratamento**: Pesquisa de mercado contínua; Negociação com a seguradora; Avaliação de outras opções de seguradoras no mercado.

Risco: Insuficiência de informações para a seguradora

- **Descrição**: Falta de dados precisos sobre os bens ou as condições de risco, podendo levar a uma precificação inadequada ou recusa de cobertura.
- **Probabilidade:** Baixa

Este documento foi assinado digitalmente por WILIAM ARANTES LORETTO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9018-0965-4DDA-9E5E.

- **Impacto:** Médio
- **Responsabilidade:** Administração
- **Medidas de Mitigação/Tratamento**: Levantamento detalhado de informações sobre os bens e as condições de risco; Transparência na comunicação com a seguradora.

Risco: Falha na vistoria prévia

- **Descrição**: Erros ou omissões na vistoria prévia dos bens, resultando em desconhecimento de riscos ou condições que afetem a cobertura.
- **Probabilidade**: Baixa
- **Impacto**: Médio Responsabilidade: Administração
- **Medidas de Mitigação/Tratamento**: Treinamento dos servidores responsáveis pela vistoria; Utilização de checklists; Documentação fotográfica da vistoria.

20- CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Sustentabilidade Ambiental:

- Por se tratar de contrato de seguro, não há impacto direto em insumos ou processos ambientais relevantes; contudo, a contratada deverá observar normas ambientais aplicáveis e privilegiar práticas de gestão sustentável.

Sustentabilidade Social:

- A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, bem como as leis trabalhistas, garantindo um ambiente de trabalho seguro e justo para seus colaboradores.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas conforme disposto no art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, no Edital de Licitação e no Contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas. As penalidades aplicáveis incluem:

1. Advertência: Formalizada por escrito, informando a infração cometida e estabelecendo prazo para sua correção.
2. Multa: Aplicável por cada ocorrência de descumprimento, conforme valores e condições estipulados no Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por WILIAM ARANTES LORETTO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9018-0965-4DDA-9E5E.

3. Suspensão cautelar em casos de descumprimentos não justificados na execução dos serviços.
4. Rescisão do Contrato: Em caso de descumprimento grave ou reiterado das obrigações contratuais, a administração municipal poderá rescindir o Contrato e aplicar as sanções cabíveis.
5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos;
6. Declaração de inidoneidade.

Além das sanções acima, a CONTRATADA poderá ser responsabilizada por eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal em decorrência do não cumprimento das obrigações contratuais, inclusive a possibilidade de inclusão no CADIN municipal.

22- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, por meio de Dispensa de Licitação, de empresa especializada em serviços de Seguro Predial e Patrimonial, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, em especial o CIAEI. A medida visa assegurar agilidade, economicidade e qualidade técnica na execução de serviços de seguro predial e patrimonial, conforme as necessidades identificadas ao longo da vigência do contrato.

Indaiatuba, 13 de Outubro de 2026

Secretaria Municipal de Educação

Este documento foi assinado digitalmente por WILIAM ARANTES LORETTO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9018-0965-4DDA-9E5E.